



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Departamento de Planejamento Urbano

✉ Rua Rui Barbosa, nº 14-61 – Centro – CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP ☎ (017) 3242-6537, 3242- 6969 e 3242-8761
E-mail dpumirassol@mirassol.sp.gov.br 🌐 www.mirassol.sp.gov.br

PARA **APROVAÇÃO PRÉVIA** (Loteamento/Condomínio) APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

Observações iniciais:

a) Para emissão da Aprovação Prévia o interessado deverá apresentar os projetos e demais documentos, obedecendo às instruções e demais informações discriminadas na **Lei Federal 6.766/79, artigos 6º e 9º** e na Lei Municipal Complementar 3431/2011, **em especial, os artigos 88 ao 122.**

b) Os projetos e documentos a serem produzidos devem observar, **suplementarmente**, as orientações contidas no manual do **Graprohab** e demais leis específicas.

c) **Todos os projetos e documentos constantes desta lista ficarão retidos nos processos** da Prefeitura/Sanessol e demais Departamentos. Portanto, após as análises o interessado deverá juntar as cópias e demais documentos necessários a aprovação e devolução ao requerente.

d) A Prefeitura e demais órgãos e departamentos internos, poderão solicitar outros documentos ou projetos não inclusos nesta lista desde que necessários a análise, compreensão e aprovação do projeto pretendido.

A) PASTA PARA O DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO (D.P.U) CONTENDO:

I - 01 Via do Requerimento;

II – Cópia ou comprovante de recolhimento da taxa de serviços/protocolo;

III – Procuração se o requerente não for o proprietário da gleba;

IV – Cópia do Contrato social se pessoa jurídica e Cartão do CNPJ ou do documento do proprietário pessoa física (CPF e RG);

V – 01 via da Certidão atualizada do imóvel;

VI – 01 (Uma) via da Planta de Localização;

VII - Imagem de Satélite com a localização da área em folha A4;

VIII – 01 via do Levantamento Planialtimétrico da área a lotear acompanhado de via magnética (01 cópia impressa e 01 disquete ou CD);

Obs: O conteúdo do Levantamento Planialtimétrico deve seguir as orientações contidas no manual do Graprohab, na Lei 6.766/79, art. 6º e 9º, e as orientações da Lei 3.431/2.011, em especial os artigos 97 ao 100).

IX- 02 (duas) vias do Memorial Descritivo e Justificativo do empreendimento;

Obs: O modelo e o conteúdo do Memorial Descritivo e Justificativo deve seguir as orientações contidas no manual do Graprohab, na Lei 6.766/79, art. 6º e 9º, e as orientações da Lei 3.431/2.011, em especial artigos 88 e do 97 ao 100).

X - 02 (duas) vias do Projeto Urbanístico;

Obs: O conteúdo do Projeto Urbanístico deve seguir as orientações contidas no manual do Graprohab, na Lei 6.766/79, art. 6º e 9º, e as orientações da Lei 3.431/2.011, em especial os artigos 97 ao 100).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Departamento de Planejamento Urbano

✉ Rua Rui Barbosa, nº 14-61 – Centro – CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP ☎ (017) 3242-6537, 3242- 6969 e 3242-8761
E-mail dpumirassol@mirassol.sp.gov.br 🌐 www.mirassol.sp.gov.br

XI – 01 via da ART/RRT referente à elaboração do projeto de loteamento ou de implantação do condomínio;

XII – 01 via, em escala aumentada, para loteamentos ou condomínios com controle de acesso, do projeto ou proposta de acesso ao empreendimento;

XIII - 01 via, para loteamentos ou condomínios com controle de acesso, do projeto ou proposta de fechamento, muros ou cercamento do empreendimento;

XIV - 01 via – Outros projetos, documentos ou memoriais não descritos nesta lista, desde que, **ao critério do requerente**, necessário ao perfeito entendimento do processo de aprovação prévia.

B) PASTA PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS (D.O) CONTENDO:

I - 01 Via do Requerimento;

II – 01 via da CERTIDÃO ATUALIZADA DO IMÓVEL;

III – 01 via do Levantamento Planialtimétrico;

IV - 01 via do Projeto Urbanístico;

V- 01 via do Memorial Descritivo e Justificativo do empreendimento;

VI – 01 via dos Perfis Transversais e longitudinal das ruas e avenidas;

VII – 01 via do Projeto de terraplenagem, com obras de contenção de aterros e taludes;

Obs: O modelo e o conteúdo do projeto de Terraplenagem devem seguir as orientações contidas no manual do Graprohab e nas Diretrizes do Departamento de Obras.

VIII – 01 via do Projeto das Obras de transposição de corpos d'água para veículos e/ou pedestres, se necessário; (**Observar regras do DAEE**)

IX – 01 via do projeto de drenagem das águas pluviais;

Obs: O modelo e o conteúdo do projeto de Drenagem devem seguir as orientações contidas no manual do Graprohab e nas Diretrizes do Departamento de Obras.

X – 01 via do projeto de Pavimentação Asfáltica;

Obs: O modelo e o conteúdo do projeto de Pavimentação devem seguir as orientações contidas no manual do Graprohab e nas Diretrizes do Departamento de Obras.

XI – 01 via do projeto da Rede Elétrica e iluminação Pública, nos moldes exigidos pela concessionária dos serviços elétricos;

Obs: O modelo e o conteúdo do projeto da Rede Elétrica e Iluminação pública deve seguir as orientações contidas no manual da Concessionária, bem como, e as orientações da Lei 3.431/2.011, em especial os artigos 97 ao 100) e as diretrizes do Departamento de Obras;

XII – 01 via dos Memoriais descritivos dos projetos de Drenagem, Terraplenagem, pavimentação asfáltica e Rede Elétrica e Iluminação Pública;

XIII – 01 via das ART/RRT referente à elaboração dos projetos Urbanístico, Drenagem, Terraplenagem, Pavimentação e Rede Elétrica e iluminação Pública;

XIV - 01 via – Outros projetos, documentos ou memoriais não descritos nesta lista, desde que, **ao critério do requerente**, necessário ao perfeito entendimento do processo de aprovação prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Departamento de Planejamento Urbano

✉ Rua Rui Barbosa, nº 14-61 – Centro – CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP ☎ (017) 3242-6537, 3242- 6969 e 3242-8761
E-mail dpumirassol@mirassol.sp.gov.br 🌐 www.mirassol.sp.gov.br

C) PASTA PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO (DETRAMI) CONTENDO:

I - 01 Via do Requerimento;

II – 01 via da CERTIDÃO ATUALIZADA DO IMÓVEL;

III – 01 via do Levantamento Planialtimétrico (01 via impressa);

IV - 01 via do Projeto Urbanístico;

V- 01 via do Memorial Descritivo e Justificativo do empreendimento;

VI – 01 via dos Perfis Transversais e longitudinal das ruas e avenidas;

VII – 01 via do Levantamento Planialtimétrico;

VIII – 01 via do projeto ou proposta inicial de Sinalização viária;

Obs: O modelo e o conteúdo do projeto de sinalização devem seguir as orientações contidas nas orientações do CONTRAN, bem como, e as orientações da Lei 3.431/2.011, em especial os artigos 97 ao 100) e as diretrizes do Departamento de Trânsito;

IX – 01 via, em escala aumentada, para loteamentos ou condomínios com controle de acesso, do projeto ou proposta de acesso ao empreendimento;

IX – 01 via do projeto de compatibilização entre os projetos paisagísticos, de sinalização e posteamento urbano;

X - 01 via do Memorial Descritivo de Sinalização urbana;

XI – 01 via das ART/RRT referente à elaboração de Sinalização.

XII - 01 via – Outros projetos, documentos ou memoriais não descritos nesta lista, mas, **ao critério do requerente**, como necessário ao perfeito entendimento do processo de aprovação prévia.

D) PASTA PARA A ASSESSORIA DO MEIO AMBIENTE CONTENDO:

I - 01 Via do Requerimento;

II – 01 via da CERTIDÃO ATUALIZADA DO IMÓVEL;

III – 01 via do Levantamento Planialtimétrico (01 via impressa);

IV - 01 via do Projeto Urbanístico;

V- 01 via do Memorial Descritivo e Justificativo do empreendimento;

VII – 01 via do Levantamento Planialtimétrico;

VIII – 01 via do Projeto de Arborização Urbana;

Obs: O conteúdo do projeto de Arborização Urbana deve seguir as orientações contidas na Lei Municipal 3117/2007 que disciplina a Arborização no município de Mirassol, no Código Florestal – Lei 12.651/2012 e as orientações da Lei 3.431/2.011, em especial o artigo 97, XVI);

IX – 01 via da Planta Urbanística Ambiental;

Obs: O conteúdo da Planta Urbanística Ambiental deve seguir as orientações contidas no manual do Grapohab, na Lei 6.766/79 - art. 6º e 9º, Código Florestal – Lei 12.651/2012 e as orientações da Lei 3.431/2.011, em especial o artigo 97, XVI) e a Lei Municipal 3117/2007 que disciplina a Arborização no município de Mirassol.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Departamento de Planejamento Urbano

✉ Rua Rui Barbosa, nº 14-61 – Centro – CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP ☎ (017) 3242-6537, 3242- 6969 e 3242-8761
E-mail dpumirassol@mirassol.sp.gov.br 🌐 www.mirassol.sp.gov.br

X – 01 via do Projeto de Revegetação / Implantação das Áreas Verdes e Sistema de Lazer;

Obs: O conteúdo do Projeto de revegetação e implantação das áreas Verdes e Sistema de Lazer deve seguir as orientações contidas no manual do Grapohab, na Lei 6.766/79 - art. 6º e 9º, Código Florestal – Lei 12.651/2012 e as orientações da Lei 3.431/2.011, em especial o artigo 97, XVI) e a Lei Municipal 3117/2007 que disciplina a Arborização no município de Mirassol.

XI – 01 via dos Memoriais descritivos dos projetos de Arborização e de revegetação de área verde e Sistema de Lazer;

XII - sondagem de no mínimo 4 pontos na área;

XIII - Laudo conclusivo do responsável técnico pela sondagem e do engenheiro responsável técnico pelo empreendimento de que a área nunca foi usada para depósito de lixo ou de produtos que possam trazer risco à saúde dos futuros moradores e que não se situa em área potencialmente suscetível a problemas geotécnicos, tais como erosão, instabilização de encosta etc, acompanhada da respectiva anotação de responsabilidade técnica;

XIV – declaração do proprietário, afirmando que a área nunca foi usada para depósito de lixo ou de produtos que possam trazer risco à saúde dos futuros moradores.

XV – 01 via das ART/RRT referente à elaboração dos projetos Ambientais/Arborização.

XVI - 01 via – Outros projetos, documentos ou memoriais não descritos nesta lista, desde que, **ao critério do requerente**, necessário ao perfeito entendimento do processo de aprovação prévia.

E) PASTA PARA A SANESSOL CONTENDO:

I - 01 Via do Requerimento;

II – 01 via da CERTIDÃO ATUALIZADA DO IMÓVEL;

III – 01 via do Contrato social se pessoa jurídica e Cartão do CNPJ ou do documento do proprietário pessoa física (CPF e RG);

IV – 01 via da procuração se o requerente não for o proprietário da gleba;

V – 01 via da Planta de Localização;

VI – 01 via do Levantamento Planialtimétrico;

VII - 01 via do Projeto Urbanístico;

VIII - 01 via do Memorial Descritivo e Justificativo do empreendimento;

IX - 02 vias do projeto do sistema de abastecimento de água potável.

Obs: O modelo e o conteúdo do Projeto de abastecimento de Água potável devem seguir as orientações contidas no **Manual do Empreendedor** e as Diretrizes expedidas pela Sanessol, devendo ser, eventualmente, complementado pelas informações do Manual do Grapohab, a Lei 6.766/79, art. 6º e 9º, e as orientações da Lei 3.431/2.011, em especial artigos 88 e do 97 ao 100).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Departamento de Planejamento Urbano

✉ Rua Rui Barbosa, nº 14-61 – Centro – CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP ☎ (017) 3242-6537, 3242- 6969 e 3242-8761
E-mail dpumirassol@mirassol.sp.gov.br 🌐 www.mirassol.sp.gov.br

X - 02 vias do projeto do sistema de coleta e afastamento de esgoto sanitário.

Obs: O modelo e o conteúdo do Projeto de abastecimento de Água potável devem seguir as orientações contidas no **Manual do Empreendedor** e as Diretrizes expedidas pela Sanessol, devendo ser, eventualmente, complementado pelas informações do Manual do Grapohab, a Lei 6.766/79, art. 6º e 9º, e as orientações da Lei 3.431/2.011, em especial artigos 88 e do 97 ao 100).

XI – 02 vias dos Memoriais descritivos dos projetos de abastecimento de água potável e de coleta e afastamento de esgoto sanitário;

XII – 01 via das ART/RRT referente à elaboração dos projetos de abastecimento de água potável e de coleta e afastamento de esgoto sanitário.

XIII - 01 via – Outros projetos, documentos ou memoriais não descritos nesta lista, desde que, **ao critério do requerente**, necessário ao perfeito entendimento do processo de aprovação prévia.

Observação Especial: Verificar junto ao Site da Sanessol e manual do empreendedor, se há outras exigências necessárias para a aprovação prévia pela Concessionária.

F) PASTA REFERENTE O EIV – ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA CONTENDO:

I - 01 Via do Requerimento solicitando a Análise e Aprovação do EIV – RIT;

II – Cópia ou comprovante de recolhimento da taxa de serviços/protocolo (**Protocolo específico para o EIV / RIT em processo separado da Aprovação Prévia**);

III – Procuração se o requerente não for o proprietário da gleba;

IV – Cópia do Contrato social se pessoa jurídica e Cartão do CNPJ ou do documento do proprietário pessoa física (CPF e RG);

V – 01 via da Certidão atualizada do imóvel;

VI – 01 via do EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança e respectivo RIV (Relatório de Impacto de Vizinhança);

VII – 01 via do RIT – Relatório de Impacto de Trânsito referente ao projeto de loteamento ou de implantação do condomínio;

VIII – 01 via das ART/RRT referente à elaboração do EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança e do RIT – Relatório de Impacto de Trânsito.